



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURETAS PARA CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, GOIANA/PE.

Goiana, 04 de agosto de 2026.



Sumário

1. DA APRESENTAÇÃO	3
2. DA LOCALIZAÇÃO	3
3. DA JUSTIFICATIVA	4
4. DO OBJETO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DO VALOR ESTIMADO	6
7. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA	6
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	7
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
13. DECLARAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA	11
14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	13
16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	14
17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	18
18. DO REAJUSTE	19
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	19
20. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA	20
21. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE	21
22. DAS PENALIDADES E MULTAS	21
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução de muretas de contenção e isolamento dos reservatórios de água do Povoado de São Lourenço, distrito de Goiana/PE, incluindo a construção da casa de máquinas e das instalações complementares previstas nos projetos e na planilha orçamentária.

A peça foi elaborada em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, a Matriz de Gerenciamento de Riscos, os projetos, as memórias de cálculo e o orçamento de referência. O conjunto desses documentos define o escopo, os padrões de desempenho, os critérios de medição e as responsabilidades necessárias à adequada condução do certame e do futuro contrato.

A intervenção abrange três áreas de reservação. Os dois primeiros pontos receberão estruturas de proteção e controle de acesso. No terceiro, além da mureta, serão implantadas fundações, radier, pilares, alvenaria, laje, casa de máquinas, redes hidráulicas, instalações elétricas e componentes necessários à interligação e operação do sistema.

Por se tratar de infraestrutura vinculada ao abastecimento de uma comunidade que não dispõe de fornecimento regular pela COMPESA, a execução deverá preservar a qualidade da água, limitar interferências na rotina local e manter rigoroso controle sobre resíduos, materiais, poeira e efluentes. Nenhuma frente de serviço poderá ser conduzida de forma a criar risco de contaminação dos reservatórios.

Os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, matriz de riscos e demais anexos constituem partes integrantes e indissociáveis deste Projeto Básico, servindo de referência para a elaboração das propostas, a execução, a fiscalização, a medição e o recebimento do objeto.

2. DA LOCALIZAÇÃO

A obra será executada no Povoado de São Lourenço, distrito do Município de Goiana/PE. As três áreas de reservação encontram-se em ambiente de ocupação rural, com acessos não pavimentados, presença de vegetação e condições operacionais que exigem planejamento da mobilização e do transporte de materiais.

A implantação deverá respeitar os limites indicados nos projetos, as cotas, os níveis e os eixos estabelecidos, evitando ocupação desnecessária do entorno. A circulação de equipamentos, o depósito de materiais e as instalações provisórias serão posicionados em locais que não prejudiquem a captação, o armazenamento e a distribuição de água.

As coordenadas, dimensões, detalhes estruturais, passagens de tubulação, pontos elétricos e demais elementos geométricos constam das plantas e documentos técnicos integrantes do processo. Divergências constatadas em campo deverão ser formalmente comunicadas antes da execução do serviço correspondente.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os reservatórios existentes desempenham função essencial no atendimento do Povoado de São Lourenço. A inexistência de abastecimento regular pela concessionária estadual torna o sistema local especialmente relevante para a segurança hídrica da população e exige medidas permanentes de proteção, conservação e organização operacional.

Atualmente, as áreas apresentam vulnerabilidade ao ingresso de pessoas não autorizadas e animais, além de dificuldades para limpeza, inspeção e manutenção. A exposição do entorno favorece a deposição de resíduos e aumenta a possibilidade de interferências capazes de afetar a qualidade da água ou danificar componentes do sistema.

A construção das muretas e dos cercamentos permitirá controlar os acessos e estabelecer limites físicos definidos. No terceiro reservatório, a implantação da casa de máquinas e das redes complementares criará condições para transferência, manobra e armazenamento da água proveniente dos demais pontos, melhorando a confiabilidade do conjunto.

A solução envolve fundações, elementos de concreto armado, alvenaria estrutural, impermeabilização, estruturas metálicas, esquadrias, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas. A compatibilização dessas especialidades requer empresa habilitada, equipe técnica com experiência, planejamento executivo e controle sistemático da qualidade.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para executar diretamente todas as etapas com os equipamentos, a produtividade, a responsabilidade técnica e os ensaios necessários. A contratação permitirá estabelecer obrigações verificáveis, realizar medições objetivas e exigir a correção de eventuais não conformidades.

A medida atende ao interesse público ao proteger infraestrutura essencial, reduzir a necessidade de reparos emergenciais, aprimorar as condições de manutenção e ampliar a capacidade operacional do sistema, com aplicação planejada dos recursos municipais.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de muretas destinadas à contenção e ao isolamento dos reservatórios de água do Povoado de São Lourenço, Goiana/PE, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, ensaios e demais recursos necessários à entrega do empreendimento em condições de funcionamento.

O escopo compreende, de forma geral, os seguintes grupos de serviços:

- administração local, com engenheiro civil e encarregado geral;
- implantação do canteiro, placa, limpeza, demolições, carga e remoção de entulho, topografia, locação, tapumes e instalações provisórias;
- execução das fundações e estruturas das Muretas 01, 02 e 03, incluindo escavações, lastros, fôrmas, armaduras e concretagens;
- alvenaria de blocos de concreto estrutural, vergas, contravergas, cintas de amarração e impermeabilizações;

- alambrados, cerca complementar, portões, gradis e demais elementos de isolamento;
- radier, pilares, laje pré-moldada, cobertura impermeabilizada, proteção mecânica e calha da casa de máquinas;
- contrapiso, piso cerâmico, portas, caixilhos e esquadrias metálicas;
- instalações elétricas, quadro, cabos, eletrodutos, proteção, aterramento, iluminação, entrada de energia e postes;
- instalações hidráulicas, tubos, conexões, registros, uniões e válvulas para interligação dos reservatórios;
- remoção das instalações temporárias, testes, limpeza geral, cadastro do executado e entrega final.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da infraestrutura implantada, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para o empreendimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA e o critério de julgamento será o de menor preço global.
- 5.2. O Regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário, conforme art. 46 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.3. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.4. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.
- 5.5. Será adotada a Inversão de fases nessa contratação.

5.6. DA JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases neste certame justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a) Agilidade e eficiência processual: com a habilitação precedendo a fase de lances, é possível eliminar, de forma prévia e objetiva, empresas que não reúnam condições técnicas, jurídicas ou econômico-financeiras mínimas para executar o objeto, evitando o dispêndio de tempo e recursos na análise de propostas de licitantes inaptos.
- b) Combate aos "licitantes coelho": a experiência desta Administração em certames anteriores demonstra que inúmeras empresas participam de licitações sem real capacidade de execução, ofertando lances artificialmente baixos e, posteriormente, não mantendo as propostas, não enviando

a documentação exigida ou deixando de atender às diligências solicitadas. A inversão de fases constitui mecanismo eficaz de coibir tal prática, garantindo que apenas licitantes regularmente habilitados avancem para a etapa competitiva de lances.

c) Precedente concreto no âmbito desta Prefeitura: a Concorrência realizada para obra no Município de Ponta de Pedras, vencida pela empresa JL Maranhão, registrou inúmeras ocorrências de licitantes que: (i) ofertaram lances e não os mantiveram; (ii) deixaram de enviar os documentos da proposta dentro do prazo; ou (iii) não atenderam aos pedidos de diligência formulados pela Comissão. Tal histórico evidencia a necessidade de adoção de filtro habilitatório prévio à fase de lances.

d) Natureza procedimental da medida: a inversão de fases constitui mera opção de ordenamento das etapas do certame, sem criar ou inovar em requisitos materiais de habilitação. Seu conteúdo é estritamente procedimental, não restringindo a competitividade, mas qualificando-a.

e) Garantia da economicidade: a Administração não deve prescindir da economicidade, mas tampouco pode contratá-la a qualquer custo, admitindo propostas de fornecedores sem capacidade técnica e de mercado. A inversão de fases harmoniza os princípios da economicidade e da eficiência, pois assegura que a competição ocorra entre agentes econômicos efetivamente aptos.

f) Doutrina especializada: a pertinência do instrumento é reconhecida pela doutrina, que, ao mesmo tempo em que alerta para os riscos de participações de fachada, admite que a inversão de fases, quando devidamente motivada e prevista no edital, representa importante mecanismo de aprimoramento da licitação (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 773).

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 544.770,29 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
- 6.2. O BDI adotado é de 18,58%, correspondendo a R\$ 85.328,08 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).
- 6.3. Os valores unitários e totais constituem limites máximos para a proposta, ressalvadas as regras de julgamento, exequibilidade e adequação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA

O orçamento foi elaborado no regime não desonerado, com encargos sociais incorporados aos preços unitários de mão de obra, utilizando as seguintes bases referenciais:

- SINAPI - abril de 2026 - Pernambuco;
- ORSE - fevereiro de 2026 - Sergipe;
- SEINFRA - tabela 028 - Ceará;

Na atualização do orçamento ou na adequação da proposta vencedora, deverão ser mantidas as descrições, unidades e quantidades da planilha de referência, salvo correção formalmente aprovada.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo previsto para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço e observada a programação do cronograma físico-financeiro.
- 8.2. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da assinatura, abrangendo mobilização, execução, recebimento provisório, correções e demais providências administrativas, sem prejuízo de prorrogação legalmente justificada.
- 8.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a mobilização em até 5 (cinco) dias corridos.
- 8.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pela secretaria demandante:
 - 9.1.1 R\$ 544.770,29 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
 - 9.1.2 Fonte do recurso: Emenda parlamentar estadual – Emenda ao PLOA 2026 nº 584/2025, no valor de R\$ 300.006,00, com contrapartida de recursos próprios do Município no valor de R\$ 244.764,29.
 - 9.1.3 Dotação Orçamentária: 1
 - 9.1.4. Elemento da Despesa: 4.4.90

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços adequada ao valor final da disputa deverá ser carimbada com a razão social da empresa, apresentada impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal, contendo:
 - 10.1.1. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração.
 - 10.1.2. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro.
 - 10.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, visando comprovar a exequibilidade da execução de sua proposta contemplando todos os custos de materiais, mão-de-obra e Leis Sociais, empregadas conforme composição apresentada, acrescidos da taxa de BDI.

- 10.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não poderão existir taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários.
- 10.1.4. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 10.1.5. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 10.1.6. Declaração de vistoria técnica no local da obra/serviço, ou, no caso da licitante não deseje realizar a vistoria, Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços.
- 10.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento;
- 10.3. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.
- 10.4. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.
- 10.5. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.
- 10.6. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 10.7. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula;
- 10.8. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha e apresentados pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.
- 10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 10.11. A licitante também deverá apresentar suas planilhas, referente aos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados com base em boletins mensais de medição, após conferência

e ateste da fiscalização, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e da documentação exigida.

- 11.2. Somente serão medidos serviços efetivamente executados, inspecionados e aceitos. Materiais estocados não serão pagos separadamente, salvo previsão expressa e justificativa específica no edital e no contrato.
- 11.3. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico-financeiro da obra, vedado pagamento integral antecipado ou desvinculado da execução.
- 11.4. Constituem condições para a primeira medição: apresentação da ART de execução, comprovação do CNO, garantia contratual, diário de obra, plano de execução, cronograma atualizado e documentos de segurança do trabalho.
- 11.5. A última medição dependerá da conclusão dos testes, retirada das instalações provisórias, limpeza, correção das pendências, entrega do “as built”, manuais, relatórios, registros fotográficos e demais documentos solicitados pela fiscalização.
- 11.6. Serviços em desconformidade poderão ser glosados até sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

- 12.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 12.1.2. Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características semelhantes e quantidades com o objeto da licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, conforme o Art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica ou valor significativo o quantitativo discriminado abaixo:
- 12.1.3 A comprovação deverá demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, correspondendo a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos.

Nos casos em que a aplicação do percentual resulte em quantitativo fracionado, o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, de forma a garantir a exequibilidade e a comprovação mínima da capacidade técnica da licitante:

ITEM	SERVIÇO DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT. DO ORÇAMENTO	MÍNIMO (40%)
a.	Concretagem de sapata corrida, FCK 30 MPa,	m ³	57,42	22,97

ITEM	SERVIÇO DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT. DO ORÇAMENTO	MÍNIMO (40%)
	com lançamento, adensamento e acabamento			
b.	Alvenaria de blocos de concreto estrutural, espessura aproximada de 14 cm	m ²	220,82	88,33

12.1.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.2.1. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S)/CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, indicados pela área técnica, de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, como descritos abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE RELEVÂNCIA
a.	Concretagem de sapata corrida, FCK 30 MPa, com lançamento, adensamento e acabamento
b.	Alvenaria de blocos de concreto estrutural, espessura aproximada de 14 cm

12.2.2. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

12.2.3. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

- 12.2.4. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.
- 12.2.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 12.2.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação do subitem 13.2.1. Deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.
- 12.2.6.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

13. DECLARAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA

- 13.1. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 13.2. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 13.3. Declaração de vistoria técnica no local da obra/serviço, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços.
- 13.4. Declaração de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento do local e das condições dos serviços bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução da obra ou serviços. O Município de Goiana se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.
- 13.5. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico através do e-mail secretariadeobras@goiana.pe.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.
- 13.6. Quando se tratar de local com livre acesso ao público no qual não necessita de autorização do órgão, não será necessário agendamento para realização da visita.
- 13.7. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao declaração de visita, Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das

obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiana. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente o número e o objeto desta licitação.

- 13.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.1.2. A certidão descrita no subitem “14.1.1.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem “14.1.” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.1.3. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, não se constitui critério de inabilitação.

- 14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

14.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- 14.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
----------------------------------	---	-----

	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

14.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

14.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

14.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 As presentes Especificações Técnicas têm como objetivo o estabelecimento das normas e das diretrizes genéricas de ordem qualitativa, concernentes aos materiais e processos construtivos que deverão ser adotados.

15.2 Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerá na execução dos serviços e no emprego dos materiais tudo aquilo que estiver determinado nas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias, aprovadas ou recomendadas, elaboradas pela ABNT.

15.3 A Mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e no acabamento dos serviços. A fiscalização reserva-se do direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à empreiteira, de qualquer pessoa que ela julgue inapta às funções que desempenha.

15.4 Nas presentes especificações foram adotadas as seguintes convenções e siglas:

15.4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – Contratante

15.4.2. FISCALIZAÇÃO - Engenheiros ou seus prepostos, devidamente credenciados para o exercício desta função.

15.4.3. EMPREITEIRA - Empresa construtora que for contratada para o exercício desta função.

15.4.4. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.4.5. NBR - Normas Brasileiras da ABNT.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os métodos descritos a seguir constituem diretrizes mínimas. A sequência definitiva deverá ser compatibilizada com os projetos, o plano de execução e as condições verificadas no local. Nenhum serviço oculto poderá ser recoberto antes de inspeção e liberação da fiscalização.

Para cada grupo são indicadas as principais normas técnicas. A contratada deverá consultar a edição vigente e observar também as normas de produto, ensaio, segurança e instalação referenciadas pelos fabricantes e pelos projetos.

16.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Método executivo: o engenheiro civil acompanhará as etapas críticas, emitirá registros de responsabilidade, coordenará a compatibilização dos projetos, aprovará procedimentos e responderá pelos controles de qualidade. O encarregado permanecerá no canteiro durante as frentes ativas, organizando equipes, conferindo serviços e mantendo o diário de obra.

Normas e referências: por se tratar de atividade de gestão, não há uma única NBR executiva específica. Aplicam-se as normas técnicas correspondentes aos serviços supervisionados, a legislação profissional do Sistema Confea/Crea e as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho.

16.3. SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E LOCAÇÃO

Método executivo: após a instalação da placa, do tapume, do depósito, do banheiro e das ligações provisórias, será realizada limpeza seletiva da vegetação. Elementos existentes incompatíveis com o projeto serão demolidos manualmente, com isolamento da área, segregação e retirada do entulho. A locação será executada por equipe de topografia a partir de referências estáveis, com gabaritos nivelados e conferência dos eixos antes das escavações.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico; ABNT NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições; ABNT NBR 10004 - Resíduos sólidos - Classificação; e ABNT NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras, quando aplicável. A segurança do canteiro seguirá a NR 18.

16.4. ESCAVAÇÕES E PREPARAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

Método executivo: as escavações de vigas baldrame e sapatas serão abertas nas dimensões de projeto, com controle de alinhamento, profundidade e estabilidade das paredes. O fundo deverá ficar regular, firme, sem material orgânico ou água acumulada. Solos inadequados serão removidos e a solução de recomposição dependerá de autorização da fiscalização. O material excedente será transportado para destino aprovado.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações; ABNT NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto; ABNT NBR 11682 - Estabilidade de encostas, quando houver taludes; e ABNT NBR 10004 para classificação dos resíduos e materiais descartados.

16.5. LASTRO, FÔRMAS, ARMADURAS E CONCRETO ARMADO

Método executivo: concluída a inspeção da escavação, será lançado lastro de concreto magro com 5 cm. As fôrmas deverão ser rígidas, estanques, alinhadas e escoradas. As armaduras serão

cortadas, dobradas, posicionadas e amarradas conforme projeto, com espaçadores que assegurem o cobrimento. Antes da concretagem serão conferidos passagens, insertos, limpeza e estabilidade. O concreto será lançado sem segregação, adensado mecanicamente, acabado e submetido à cura. A desforma ocorrerá somente após resistência suficiente e autorização da fiscalização.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 6118:2026 - Projeto de estruturas de concreto; ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações; ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto; ABNT NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação; ABNT NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado; ABNT NBR 5738 - Moldagem e cura de corpos de prova; e ABNT NBR 5739 - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

Controle e aceitação: serão realizados ensaio de consistência, moldagem de corpos de prova e controle de resistência na frequência definida pelo plano tecnológico. Armaduras, fôrmas e concretagens serão registradas antes do recobrimento.

16.6. RADIER, PILARES E LAJE PRÉ-MOLDADA DA CASA DE MÁQUINAS

Método executivo: o radier será executado sobre base regularizada e limpa, com fôrmas, armaduras e concreto FCK 30 MPa. Os pilares terão armação, cobrimento, prumo e seção conferidos antes da concretagem. A laje pré-moldada será apoiada conforme projeto, escorada, complementada com armaduras e capa de concreto, respeitando o tempo de cura e a retirada progressiva do escoramento.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 6118:2026; ABNT NBR 14931; ABNT NBR 12655; ABNT NBR 14859, Partes 1 e 2 - Lajes pré-fabricadas de concreto; e ABNT NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado, no que couber.

16.7. ALVENARIA ESTRUTURAL, VERGAS, CONTRAVERGAS E CINTAS

Método executivo: os blocos serão armazenados protegidos e assentados sobre base nivelada e impermeabilizada. A primeira fiada será marcada com rigor; as demais serão elevadas com juntas uniformes, amarração, nível e prumo controlados. Vergas e contravergas serão posicionadas nos vãos, e as cintas com blocos canaleta serão armadas e grauteadas conforme projeto. Cortes improvisados e rasgos que reduzam a seção resistente não serão admitidos.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16868, Partes 1, 2 e 3 - Alvenaria estrutural; ABNT NBR 6136 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria; ABNT NBR 13281 - Argamassas inorgânicas; e normas de ensaio dos blocos e prismas referenciadas no projeto e no controle de recebimento.

16.8. IMPERMEABILIZAÇÕES

Método executivo: superfícies receberão regularização, limpeza, secagem e correção de falhas. A emulsão asfáltica será aplicada em duas demãos cruzadas, respeitando consumo e intervalo do fabricante. Na laje, o primer será aplicado antes da manta asfáltica de 4 mm, com sobreposições, arremates e teste de estanqueidade. Após aprovação, será executada proteção mecânica em argamassa.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto; ABNT NBR

9574 - Execução de impermeabilização; e ABNT NBR 9952 - Manta asfáltica para impermeabilização. Os produtos deverão apresentar compatibilidade com o substrato e documentação de desempenho.

16.9. ALAMBRADOS, CERCAS, PORTÕES E GRADIS

Método executivo: montantes e escoras serão implantados nos espaçamentos definidos, apurados e rigidamente fixados. A tela será tensionada de forma uniforme, sem ondulações ou pontas expostas. A cerca de mourões seguirá alinhamento e profundidade de cravação do orçamento. Portões, portas-grade e gradis terão funcionamento livre, travamento seguro e proteção anticorrosiva nas regiões de corte e solda.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas; ABNT NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido; além das normas específicas dos arames, telas, tubos e perfis empregados. Soldas e fixações seguirão o projeto e as recomendações dos fabricantes.

16.10. COBERTURA, CALHA E DRENAGEM DA CASA DE MÁQUINAS

Método executivo: após a conclusão da laje e da impermeabilização, será executada proteção mecânica com caimento para a calha. A calha galvanizada será fixada com suportes adequados, emendas estanques e declividade contínua até os pontos de descarga. Os arremates impedirão retorno de água para a edificação.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais; ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575 para a impermeabilização; e ABNT NBR 14859 para a laje pré-fabricada.

16.11. CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO

Método executivo: a base será limpa, regular e curada. O contrapiso será executado no traço e espessura indicados, com nível e caimentos compatíveis. Após cura, as placas cerâmicas serão selecionadas, assentadas com argamassa colante adequada e juntas uniformes. O rejuntamento somente ocorrerá após o prazo recomendado, e o piso será protegido contra circulação prematura.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 13753 - Revestimento de piso com placas cerâmicas e argamassa colante; ABNT NBR ISO 13006 - Placas cerâmicas - Definições, classificação, características e marcação; e ABNT NBR 14081, Partes aplicáveis - Argamassa colante industrializada.

16.12. ESQUADRIAS E VIDROS

Método executivo: vãos serão conferidos antes da fabricação. Caixilhos, portas e guarnições serão instalados no prumo e nível, com fixações compatíveis com o substrato, folgas uniformes e vedação contínua. Os vidros serão colocados sem contato direto com elementos capazes de provocar tensões, utilizando calços e selantes adequados. As folhas deverão abrir e fechar sem esforço ou interferência.

Normas aplicáveis: série ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações; ABNT NBR 7199 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; e normas de produto dos perfis, ferragens e selantes utilizados.

16.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

Método executivo: eletrodutos e caixas serão posicionados antes do fechamento das paredes e lajes. Os cabos serão lançados sem emendas indevidas, identificados por circuito e dimensionados conforme projeto. Quadro, disjuntores, DR, DPS, contator, tomadas, luminárias, entrada de energia, postes e aterramento serão montados com acesso seguro para inspeção. Ao final serão verificados continuidade, isolamento, polaridade, atuação das proteções e resistência do aterramento.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; série ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas; ABNT NBR 14136 - Plugues e tomadas; ABNT NBR IEC 61439, partes aplicáveis - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão; e normas de produto dos cabos, eletrodutos, luminárias, postes e dispositivos de proteção. A execução também observará a NR 10.

16.14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

Método executivo: tubos e conexões serão conferidos, limpos e montados nas posições indicadas, evitando tensões, desalinhamentos e apoios inadequados. Juntas soldáveis receberão preparação e adesivo compatíveis; conexões roscáveis serão vedadas sem excesso de esforço. Registros, válvulas de retenção, uniões e adaptadores serão instalados em locais acessíveis, observando o sentido de fluxo. A rede deverá ser apoiada, identificada, lavada e submetida a ensaio de estanqueidade e teste funcional antes da entrega.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção; ABNT NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC-U; e normas específicas de tubos, conexões, registros e válvulas. Componentes em contato com água deverão ser adequados ao uso pretendido e instalados conforme o fabricante.

16.15. SERVIÇOS FINAIS, TESTES E “AS BUILT”

Método executivo: após os testes, serão retirados tapumes, instalações provisórias, sobras e resíduos. A limpeza abrangerá pisos, esquadrias, estruturas, equipamentos e entorno. A contratada corrigirá danos, reporá elementos afetados e entregará relatório de ensaios, registros fotográficos, garantias, manuais e desenhos do executado. O “as built” deverá refletir tubulações, instalações, dimensões e alterações autorizadas.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 6492 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos; normas de cada sistema testado; e ABNT NBR 17170 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes, no que couber.

17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 17.1 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo.
- 17.2 O recebimento provisório e definitivo da obra/serviço será efetuado de acordo com o estabelecido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.3 O objeto do contrato será recebido:
- 17.3.1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço.
- 17.3.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias úteis**.
- 17.4 Concluída a obra será emitido pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio o Termo de Recebimento Provisório da Obra, mediante solicitação da contratada, depois de procedida a uma vistoria na obra, em conjunto com a contratada, constatando estar ela de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato, bem como o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, a ser objeto de regularização pela contratada até a aceitação definitiva dos serviços contratados.
- 17.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correção por conta da contratada.
- 17.6 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.
- 17.7 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.
- 17.8 Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.9 No prazo de observação da obra, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de

defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

- 17.10 O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obra, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
- 17.11 Até a aceitação definitiva, a contratada se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro de obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto da contratação.
- 17.12 Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra e serviços, a contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros.
- 17.13 A obra será considerada aceita pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.14 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 140, § 6º, da Lei 14.133/21.

18. DO REAJUSTE

- 18.1 O contrato só poderá ser reajustado após (12) meses com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

19.1 Do Fiscal do Contrato:

Fica designado o servidor: Fabio Vanderlei Santiago Neto; RG nº 9186335; CPF nº 110.818.904-01; Matrícula: 825150426, como fiscal do contrato.

19.2 Do Fiscal Suplente do Contrato:

Fica designado o servidor Rui Alves Costa da Souza Filho; RG nº7.857.916; CPF nº060.774.624-62; Matrícula: 825139925, como fiscal suplente do contrato.

19.3 Do Gestor do Contrato:

Fica designado o servidor: Paulo Rogerson Silva Santos; RG nº 8831231; CPF nº104.179.044-95; Matrícula: 825140425, como gestor do contrato.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do serviço.
- 20.2 Na existência de serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico. A omissão de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos da ABNT vigente, e demais pertinentes.
- 20.3 Para pagamento do primeiro boletim de medição a CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA e inscrição da obra no cadastro do INSS.
- 20.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Projeto Básico, do processo licitatório.
- 20.5 Entregar no prazo especificado os relatórios já descritos.
- 20.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 20.7 Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 20.8 Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução.
- 20.9 A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 20.10 Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenham sido elaborados de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as partes;
- 20.11 Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 20.12 Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, conforme Contrato.
- 20.13 Adequações de projeto em extensão similar a recebida em .ifc, rvt, .dwg e .pdf, contendo todas as alterações que foram necessárias ser realizadas em campo para a efetiva entrega do produto, ou seja, projeto As Built, bem como memoriais, planilha e outros em suas extensões .doc, .xls,

.pdf e equivalentes.

- 20.14 Realização de todos os testes e ensaios necessários para garantir a integridade e o bom funcionamento da estrutura construída.
- 20.15 Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA.
- 20.16 Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá em 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, apresentar a garantia de execução do objeto desta licitação, equivalente a 10% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo a licitante, alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei Nº 14.133/21, respeitado o valor acima.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 21.2 Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço, bem como gerenciar o contrato.
- 21.3 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços.
- 21.4 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 21.5 Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de qualquer fatura.
- 21.6 Descontar valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 21.7 Efetivar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação do documento fiscal e boletim de medição, devidamente atestado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.
- 21.8 Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.9 Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de fiscalização (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 22.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.
- 22.2 As aplicações das penalidades serão definidas no edital e na minuta do contrato, que constará o percentual das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei;



23.2 Os materiais adquiridos serão medidos mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado de acordo com o preço pactuado no contrato e demais especificações.

Goiana, 05 de agosto de 2026

Nícolas Matheus Oliveira Souto

Responsável Técnico

CREA nº 1618511787-2

